



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.628, DE 25 DE MAIO DE 2026.

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DENOMIANDA IGREJA VIRTUAL POVO DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada de "ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DENOMIANDA IGREJA VIRTUAL POVO DE DEUS", fundado no dia 15/03/2021, situada na avenida 15 de Novembro, nº 1548, Bairro Hospitalidade – UF/AP – CEP. 68.925-141, inscrita no CNPJ 41.351.240, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidades, propagação do Evangelho, além da reunião de pessoas em culto, outras formas de evangelismo e adoração a Deus, tais como: produção e distribuição de material evangelístico (revistas, folhetos, panfletos, livros, apostilas etc.); seminários, palestras, eventos evangelísticos, produção de eventos musicais ou esportivos evangelísticos, congressos, conferências, acampamentos, reuniões, simpósios, retiros, ministrações, cruzadas evangelísticas, escolas Bíblicas e outros eventos e meios de evangelismo que se apresentarem necessário no curso de suas atividades.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 25 de maio de 2026.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana